



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 05/2016

*Dispõe sobre requisitos edílios de prevenção a incêndios e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

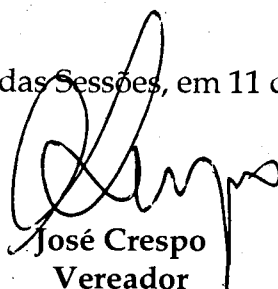
<sup>62</sup> Art. 1º - Todos os projetos de novas construções, reformas ou ampliações edílios somente serão aprovados, nos setores competentes da PMS - Prefeitura Municipal de Sorocaba, se ficar comprovada a observância e cumprimento da normatização geral e específica de prevenção a incêndios, em especial o Decreto Estadual nº 56.819/2011 ou aquele que o suceder.

<sup>62</sup> Art. 2º - A PMS manterá registro e arquivo de cópias dos AVCB - Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou documentos que o sucederem, para todos os imóveis do cadastro imobiliário municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de janeiro de 2016.

  
José Crespo  
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 05/2016  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
11-080-2016-09:46-15229-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA







# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Sorocaba possuía, até recentemente, uma lei municipal específica de disposições para prevenção de incêndios, a de nº 2.095/80.

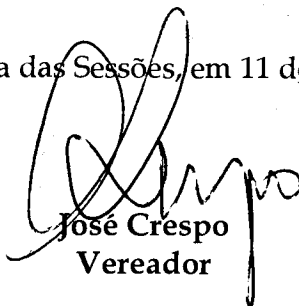
Entretanto, essa lei foi revogada pela lei posterior nº 11.217/15, em razão de conflitos técnicos com outras normas estaduais e federais.

De fato, essa matéria, prevenção de incêndios, já está e deve continuar sendo tecnicamente gerida e operada pelo órgão público mais aparelhado e competente para tal, o Corpo de Bombeiros do Estado.

Entretanto, não pode a PMS - Prefeitura Municipal de Sorocaba ficar alijada do conhecimento e controle desse processo, em defesa da segurança dos edifícios públicos e privados da coletividade e de toda a população que os frequenta ou habita.

Isso posto, é necessário uma nova lei municipal, remissiva que seja, vinculando os Executivos estadual e municipal e garantindo a colaboração recíproca.

Sala das Sessões, em 11 de janeiro de 2016.



José Crespo  
Vereador

